



LEI Nº 11.673, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado às Secretarias Municipais de Educação, Obras, Saúde, Esporte e Assistência Social, referente à criação de fichas orçamentárias para manutenção de operação de crédito.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.4		Convênio de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0021.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0021.1.474			Construção e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental	
	4490.51	7.100.0302	Obras e Instalações	1.000,00
12.361.0021.2.502			Aquisição de Material Permanente para as Unidades Escolares de Ensino Fundamental	
	4490.52	7.100.0302	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	2.000,00
UNIDADE	7.7		Convênio de Ensino Infantil	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Ensino Infantil	
12.365.0823.0.000			Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede de Educação Infantil	
12.365.0823.1.475			Construção e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Infantil - Creche	
	4490.51	7.100.0302	Obras e Instalações	1.000,00
12.365.0823.1.476			Construção e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Infantil - Pré-Escola	
	4490.51	7.100.0302	Obras e Instalações	1.000,00
12.365.0823.2.503			Aquisição de Material Permanente para as Unidades Escolares de Ensino Infantil - Creche	



	4490.52	7.100.0302	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
12.365.0823.2.504			Aquisição de Material Permanente para as Unidades Escolares de Ensino Infantil - Pré-Escola	
	4490.52	7.100.0302	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	4.000,00
ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.1.477			Construção e Reforma de Próprios Públicos	
	4490.51	7.100.0302	Obras e Instalações	1.000,00
15.451.0834.2.505			Estruturação de Equipamento e Material Permanente	
	4490.52	7.100.0302	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	2.000,00
ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.18		Direção e Coordenação/Estruturação da Rede Básica	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0644.0.000			Estruturação das Unidades de Saúde	
10.301.0644.1.478			Investimento Operação de Crédito	
	4490.51	7.100.0302	Obras e Instalações	1.000,00
10.301.0644.2.506			Implementação Operação de Crédito	
	4490.52	7.100.0302	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	2.000,00
ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000			Desporto Comunitário	
27.812.0858.0.000			Infraestrutura para o Esporte	
27.812.0858.1.480			Infraestrutura e Equipamentos para o Esporte	
	4490.51	7.100.0302	Obras e Instalações	1.000,00
27.812.0858.2.509			Infraestrutura e Equipamentos para o Esporte	
	4490.52	7.100.0302	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	2.000,00
ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.1		Direção e Coordenação	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0073.0.000			Assistência Social Geral	
08.244.0073.1.479			Estruturação dos Equipamentos da SAS	



	4490.51	7.100.0302	Obras e Instalações	1.000,00
08.244.0073.2.507			Estruturação dos Equipamentos da SAS	
	4490.52	7.100.0302	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	2.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente de operação de crédito, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de agosto de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal